LEI Nº 1.296/2020

"INSTITUI REGIME DIFERENCIADO DE FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, GARANTINDO O ACESSO À INFORMAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, O Prefeito Municipal; nos termos do § 1º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, tacitamente sancionou, e eu Eduardo Salomão Moreira Silva, **Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT**, nos termos do § 8º do mesmo artigo e ainda art. 34, V, da Lei Orgânica Municipal **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º Torna obrigatório à prefeitura do município de Santo Antônio de Leverger repassar, semanalmente, relatório à Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger contendo as licitações e as contratações feitas por dispensa de licitação, com recursos municipais, estaduais ou federais, juntamente com inteiro teor do processo (capa a capa), seus empenhos, liquidações e pagamentos, realizadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A prefeitura deverá remeter, semanalmente, à Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger relatório com números de contratos realizados de

maneira direta com recursos municipais, estaduais ou federais, sem processo seletivo, durante o período de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 3° Os relatórios referidos nos Arts. 1° e 2° deverão ser remetidos à Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger às sextas-feiras, até cessar o período de enfrentamento ao coronavírus.

Art. 4° Em caso de descumprimento da presente norma, e de acordo com a Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, o agente público responderá por infração administrativa, e poderá ser responsabilizado pelo crime de improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis n° 1.079, de 10 de abril de 1950, e n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 15 de julho de 2020.

Eduardo Salomão Moreira Silva
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT